

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para a oferta de cota de patrocínio ao Ciclo Carnavalesco de Fortaleza - 2017 com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica até às 13h30m do dia 26 de janeiro de 2017, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 13h 30m do dia 26 de janeiro, na sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, conforme procedimento previsto no item 11 deste Edital.

1.3. Na hipótese de não serem apresentadas propostas até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica deste Chamamento Público fica prorrogado por mais 3 (três) dias úteis.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto receber propostas de pessoas jurídicas com fins lucrativos interessadas em adquirir cota única de patrocínio para financiamento dos eventos oficiais do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza - 2017 com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município, nos termos deste edital.

2.2. A descrição detalhada contendo as especificações do objeto deste chamamento está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

### 3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO

3.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

3.2. Este Edital e seus Anexos poderão também ser adquiridos mediante apresentação de um CD-R, DVD-R ou pen drive e preenchimento do formulário de protocolo na Central de Licitações do Município de Fortaleza, conforme endereço constante no item 1.2 deste edital.

### 4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. Poderão participar do Chamamento Público quaisquer empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

4.2.1. Será admitida a participação de empresas sob regime de Consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio, bem como da empresa líder, ficando vinculado às seguintes condições:

a) Indicação da empresa líder.

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante o Município, pelas obrigações e atos do Consórcio, tanto na fase de Chamamento quanto na de execução do contrato.

c) Prazo de duração do Consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência da autorização administrativa firmada.

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem a prévia anuência do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

e) Compromisso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o Consórcio não adotará denominação própria;

f) Obrigação da vencedora de promover, antes da assinatura do Termo de Autorização, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, referido no item 5.2.1 deste Edital e conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

4.2.2.1. Qualquer empresa participante de um Consórcio não poderá participar da disputa isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.2.2.2. A subcontratação será permitida apenas, excepcionalmente, para os serviços especializados que não digam respeito ao objeto principal deste Chamamento, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

Parágrafo Único. Os documentos de habilitação serão exigidos individualmente por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via *Internet*, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou por procuração da proponente, sendo entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A –



Documentos para Habilitação; B - Proposta de Patrocínio, respectivamente, contendo identificação da proponente, conforme item 5.3.

5.1.1. Quando a interessada pretender se fazer representar neste Chamamento, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

5.1.1.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da licitante, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

**5.1.1.2. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.**

5.1.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa ou Consórcio.

5.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1 e seus subitens impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

5.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Patrocínio diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2017  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA  
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2017  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA  
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

5.4. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

5.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.6. O Envelope A – Documentos para Habilitação deverá conter a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declaração para fins trabalhistas, discriminadas nos itens 6, 7, 8 e 9 respectivamente.



5.7. Todas as certidões e documentos devem estar válidos, quando protocolo da proposta.

## 6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;

6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);

7.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;

7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;

7.6. Prova de regularidade fiscal perante a **Seguridade Social**;

7.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida por quem de competência na sede da Pessoa Jurídica, em



até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes, ou no prazo de validade que constar na certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.1. Apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da proponente, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação do balanço do exercício anterior, na forma do subitem seguinte.

8.2.2. Em tratando-se de **Sociedade Anônima**, somente será considerado, na forma da lei, o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.2.2.1. As Demonstrações Contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

8.2.3. No caso das **demais sociedades empresárias e empresário individual**, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial -, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.2.3.1. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

8.2.4. No caso de **empresa recém-constituída** (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.2.5. No caso de **sociedade simples** - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3 O critério para aferição de boa situação financeira da empresa far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral(LG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$



$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

8.4 No caso de participação em forma de **consórcio**, os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado.

## 9. DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

9.1. A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

## 10. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO – ENVELOPE B

10.1 - A proposta deverá ser apresentada nos termos da cláusula 5.

10.2 - A proposta deverá conter:

10.2.1. O valor que se propõe a patrocinar, por ano, o qual não poderá ser inferior à R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

10.2.2. O prazo de validade das propostas, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.

10.3 - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

10.4 – Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o participante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade de sua proposta.

## 11. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS

11.1. Os Envelopes A e B (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PATROCÍNIO) serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

11.2. Para a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações atenderá ao procedimento a seguir:



11.2.1. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

11.2.2. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

11.2.3. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.4. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

11.2.5. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, conforme item 13.2 deste edital.

11.2.6. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

11.2.7. Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” – Projeto Executivo, e o envelope “C” – Proposta Técnica, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

11.2.8. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada dos envelopes por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

11.2.9. O Envelope “B” – Proposta de Patrocínio, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

11.2.10. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.



11.2.11. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Patrocínio. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

11.2.12. Abertas as propostas será verificado a adequação da proposta em relação ao edital, bem como a classificação das propostas ordenadas de forma decrescente em razão do valor ofertado.

**11.2.13. O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio.**

11.2.14. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

11.2.15. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo em Diário Oficial e aguardará o decurso dos prazos recursais.

11.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor, observadas todas as especificações técnicas e regras deste edital e seus anexos.

11.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas de patrocínio será procedido ao sorteio em ato público.

11.5. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

11.6. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

11.7 A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação as propostas de patrocínio e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

11.8. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

11.9. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no item 15.2.

11.10. Todos os procedimentos da Comissão e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

11.11. Todos os atos relativos ao procedimento do presente Chamamento Público serão realizados na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço

11.12. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



## 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

## 13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, no horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

13.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

13.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações do Município de Fortaleza.

13.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, bem como através do sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

13.3.1. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de licitações do Município de Fortaleza para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

13.4. Os participantes poderão impugnar os recursos impetrados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

13.5. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da Cultura, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

14.1. O resultado do Chamamento Público será submetido à autoridade competente para o procedimento de elaboração do Contrato de Patrocínio.

14.2. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final do Chamamento Público para assinar o Contrato de Patrocínio.

14.3. Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior, fica a Administração Pública autorizada a proceder à convocação do segundo classificado.

## 15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

15.1. O prazo de execução do objeto será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, conforme legislação pertinente.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e no Contrato de Patrocínio.

## 17. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Município de Fortaleza, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PATROCINADORA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única responsabilidade da vencedora da seleção pública, devendo ser obedecida o calendário de pagamento previsto no Termo de Referência, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Município de Fortaleza.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

19.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.4. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entregados envelopes**, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

Fortaleza, de janeiro de 2017.

Francisco Evaldo Ferreira Lima  
**Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza**

VISTO:  
ASSESSORIA JURÍDICA - SECULTFOR

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO RECEBER PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO PARA FINANCIAMENTO DO CICLO CARNAVALESKO DE FORTALEZA - 2017 COM DIREITO DE EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE/MERCHANDISING EM ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência receber propostas de pessoas jurídicas com fins lucrativos interessadas em adquirir cota única de patrocínio para financiamento dos eventos oficiais do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza - 2017 com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município em que serão realizados eventos da programação oficial.
  - 1.1.1. Poderá a PATROCINADORA explorar a publicidade/merchandising de até 04 (quatro) marcas.
- 1.2. As ações previstas não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município de Fortaleza, sendo possível, em contrapartida, a exploração de publicidade/merchandising acordo com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
- 1.3. Os eventos oficiais do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza – 2017, objetos deste Termo de Referência, serão realizados nos seguintes equipamentos e nos seguintes períodos:

LOCAL	Períodos
Mercado dos Pinhões (área interna e externa)	27 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017
Mercado da Aerolândia (área interna)	27 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017
Almirante Barroso (entre a R. Almirante Tamandaré e R. dos Arariús)	27 de janeiro a 24 de fevereiro de 2017
Aterrinho da Praia de Iracema	27 de janeiro a 24 de fevereiro de 2017
Praça do Ferreira	27 de janeiro a 24 de fevereiro de 2017
Domingos Olímpio	25 a 28 de fevereiro de 2017

1.3.1. A programação oficial poderá sofrer ajustes em razão de ajuste técnicos ou por força maior.

1.3.2. Em havendo eventos oficiais em outros sítios não listados, deverá o vencedor consultar a SECULTFOR e a SEUMA sobre a possibilidade de instalação de engenhos publicitários adicionais, observando a simetria ou proporcionalidade dos quantitativos de engenhos previstos para outros sítios.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1. Constituem obrigações da PATROCINADORA:

- 2.1.1. Oferecer e garantir um valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) subsidiar a realização do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza – 2017;
- 2.1.2. Respeitar as determinações deste Termo em relação a instalação e desinstalação de engenhos publicitário e de instalação em sítios e edificações públicas designadas.
- 2.1.3.

### 2.2. Constituem obrigações da Secretaria de Cultura de Fortaleza:

- 2.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços;
- 2.2.2. Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising nos espaços e equipamentos públicos do município, bem como em áreas públicas em que aconteceram eventos oficiais do Ciclo Carnavalesco de 2017.

## 3. DA PUBLICIDADE/MERCHANDISING

O vencedor terá direito a instalação de engenhos publicitários nos locais em que serão realizados os eventos oficiais do Ciclo Carnavalesco de 2017.

A publicidade será realizada de forma singular, de exclusiva responsabilidade da vencedora e de forma coletiva, por meio da publicidade institucional, sob responsabilidade da Prefeitura de Fortaleza.

Deverá ser garantida a reciprocidade de marketing entre as partes em campanhas publicitárias com o mott institucional do Carnaval em mídia eletrônica (TV , rádio ou cinema) e impressa (jornal).

Não se constituem programação oficial os eventos realizados por blocos e agremiações promovidos por estes e realizados fora do circuito oficial. Não caberá o vencedor o direito de inscrição nas vestimentas produzidos pelos blocos e agremiações.

Ressalta-se que por força dos editais 01/2017 e 02/2017, que versam sobre o fomento aos blocos e agremiações do ciclo carnavalesco, é garantido a estes o direito de obter financiamento por outras fontes. Não cabendo possíveis restrições em relação ao uso de vestimentas e materiais de uso exclusivo dos blocos, em que constem outras marcas.

### 3.1. Das inserções de Logomarca(s) e Brasão.

Nas aplicações as logomarcas deverão ter 50% (cinquenta por cento) do tamanho do brasão da Prefeitura de Fortaleza.

Assinatura na horizontal: prefeitura à direita

Assinatura na vertical: prefeitura no topo

### 3.2. Publicidade Institucional

Neste tipo de publicidade será propiciado a apresentação de até quatro marcas da vencedora a título de patrocinadora. Serão produzidos e disponibilizados os seguintes tipos de engenhos:

1. Assinatura da marca no pórtico de entrada do evento;
2. Assinatura da marca nos pórticos de área do evento;
3. Veiculação da marca nos palcos do evento;
4. Assinatura coletiva na publicidade impressa, se houver.

A publicidade institucional será custeada pela orçamento geral do evento, conforme possibilidade financeira e conveniência administrativa.

### 3.3. Publicidade Singular

Na publicidade singular os custos de produção, instalação, manutenção, segurança patrimonial e remoção dos engenhos publicitários e instalações serão de responsabilidade exclusiva dos vencedores.

Poderão ser instalados os seguintes engenhos publicitários, nas proporções abaixo listadas.

O licenciamento dos engenhos publicitários junto a SEUMA é condição obrigatória para a instalação, sob responsabilidade do vencedor.

A publicidade, bem como os demais serviços, objetos, instalações e as demais atividades ligadas à produção dos referidos eventos poderão ser instalados nos locais nos 3 (três) dias anteriores aos respectivos eventos, devendo ser retirados em até 03 (três) dias após o fim.

Em relação a publicidade singular o vencedor terá direito a:

#### 3.3.1. Blimps

Até 24 blimps, devendo ser respeitadas as limitações individuais de cada espaço, conforme determinações da SECULTFOR, SEUMA e Secretarias Regionais;

LOCAL	QUANTITATIVOS
Mercado dos Pinhões (área interna e externa)	Até 4 (quatro)

Mercado da Aerolândia (área interna)	Até 4 (quatro)
Almirante Barroso (entre a R. Almirante Tamandaré e R. dos Arariús)	0 (zero)
Aterrinho da Praia de Iracema	Até 8 (oito)
Praça do Ferreira	Até 4 (quatro)
Domingos Olímpio	Até 4 (quatro)
<b>TOTAL</b>	24 (vinte e quatro)

### 3.3.2. Galhardetes

Até 108 (cento e oito) galhardetes, sendo 72 (setenta e dois) para uso comercial e 36 (trinta e seis) com mensagem educativa, devendo ser respeitadas as limitações individuais de cada espaço, conforme determinações da SECULTFOR, SEUMA e Secretarias Regionais.

1/3 dos galhardetes deverá conter obrigatoriamente mensagens educativas, tais como: “se beber não dirija”, “não jogue lixo no chão”, “use camisinha”, “beba com moderação” e “É proibida a venda, o oferecimento e permissão de consumo de bebidas alcoólicas a menores de idade”.

<b>LOCAL</b>	<b>QUANTITATIVOS</b>
Mercado dos Pinhões (área interna e externa)	Até 12 (doze) galhardetes, sendo 8 (oito) para uso comercial e 4 (quatro) com mensagem educativa
Mercado da Aerolândia (área interna)	Até 12 (doze) galhardetes, sendo 8 (oito) para uso comercial e 4 (quatro) com mensagem educativa
Almirante Barroso (entre a R. Almirante Tamandaré e R. dos Arariús)	Até 24 (vinte e quatro) galhardetes, sendo 16 (dezesesseis) para uso comercial e 8 (oito) com mensagem educativa
Aterrinho da Praia de Iracema	Até 12 (doze) galhardetes, sendo 8 (oito) para uso comercial e 4 (quatro) com mensagem educativa
Praça do Ferreira	Até 12 (doze) galhardetes, sendo 8 (oito) para uso comercial e 4 (quatro) com mensagem educativa
Domingos Olímpio	Até 36 (trinta e seis) galhardetes, sendo 24 (vinte e quatro) para uso comercial e 12 (doze) com

	mensagem educativa
<b>TOTAL</b>	Até 108 (cento e oito) galhardetes, sendo 72 (setenta e dois) para uso comercial e 36 (trinta e seis) com mensagem educativa.

### *3.4. Exclusividade de ativação de marca(s) em ambientes fechados*

A vencedora terá direito a exclusividade na ativação de marca(s) na área interna dos Mercados da Aerolândia, Mercado dos Pinhões e Estoril.

### *3.5. Possibilidade de uso da área gastronômica do Estoril*

Será facultado ao vencedor a utilização da área gastronômica do Estoril, por meio da autorização de uso, nos termos do anexo V.

A autorização de uso do espaço poderá ser iniciada nos 10 (dez) dias úteis anteriores ao início do ciclo carnavalesco, devendo ser desocupada em 5 (cinco) dias após seu término.

### *3.6. Aplicação de Publicidade no Mercado dos Pinhões, Mercado da Aerolândia e Estoril*

Será facultada a aplicação de publicidade no Mercado dos Pinhões, Mercado da Aerolândia e Estoril, em formato que não impeça a visibilidade dos bens culturais, em estrita observância a legislação de patrimônio histórico e nos termos da autorização da Coordenação de Patrimônio Histórico da SECULTFOR.

## **5. DO PAGAMENTO**

O pagamento da COTA PATROCÍNIO MASTER será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio.



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A (nome da proponente e qualificação), sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, em atendimento à exigência do Edital de Chamamento Público nº XXX/2014, que conhece a região de que trata o objeto do Chamamento Público em referência e tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a preparação da proposta e a execução dos projetos apresentados.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto deste Chamamento Público, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

Prezados,

A (nome da proponente e qualificação), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>  
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>



## ANEXO IV

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E \_\_\_\_\_.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR,** \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. O presente contrato tem como fundamento os preceitos de direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como ao instrumento convocatório, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio dos eventos oficiais do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza - 2017 com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento da COTA PATROCÍNIO, no valor total de R\$.\_\_\_\_\_, será efetuado pela PATROCINADORA à PATROCINADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio.

3.2. O valor deverá ser depositado na Conta Única do Município de Fortaleza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da sua publicação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:**

5.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e apresentados na proposta inicial.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **PATROCINADA** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

5.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PATROCINADA**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **PATROCINADA**.

5.7. **PATROCINADORA** somente poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações com prévio e expreso consentimento da **PATROCINADA**.

5.8. Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada em campanhas publicitárias com o mott institucional do Carnaval em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:**

6.1. Proporcionar à **PATROCINADORA** as condições necessárias ao pleno cumprimento dos direitos decorrentes do objeto contratual;

6.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **PATROCINADORA**, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3. Notificar a **PATROCINADORA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.5. **PATROCINADA** obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da **PATROCINADORA** objetivando apoio ou patrocínio para os eventos, excetuando eventuais apoios realizados pelo Governo do Estado do Ceará.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades, abaixo descritas:

7.1.2. **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso do pagamento da cota de patrocínio até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA  
SECULTFOR**

**ANEXO V**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº xxx/2017**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECULTFOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA E**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro – CEP 60.160-150, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, neste ato representada por **xxxxx**, doravante denominada **AUTORIZADORA**, e **xxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xxxxxx com sede na cidade de Fortaleza - CE, xxxxxx, representada neste ato por **xxxxxx** resolvem assinar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO**, nos termos do Art. 4-A, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 0054, de 28 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem como objeto a autorização de uso do imóvel ESTORIL, a **título precário**, bem público municipal localizado à rua dos Tabajaras – Nº 397 – CEP 60.060-510 – Bairro Praia de Iracema, pela AUTORIZADA, nas condições deste Termo.

1.2. A área destinada ao bar/restaurante é de área coberta de 238,68 metros quadrado, concentrada no pavimento térreo do Estoril, onde serão desenvolvidas atividades gastronômicas. As áreas externas e demais dependências deste edifício ficarão sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR.

1.3. Caberá à AUTORIZADA acatar todas as exigências e instruções da AUTORIZADORA quanto à utilização das dependências do espaço do ESTORIL.

1.4. A AUTORIZADA deverá efetuar a conservação do espaço do ESTORIL no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, em estrita observância às normas da vigilância sanitária.

1.5. A AUTORIZADA é responsável pelos danos causados diretamente à AUTORIZADORA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela AUTORIZADORA.

1.6. A autorização de uso poderá ser cancelada a qualquer tempo, se comprometendo a AUTORIZADA a desocupar o imóvel em 24 (vinte quatro) horas após o término ou cancelamento da autorização de uso, sem direito a indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Autorização de Uso terá vigência até o dia \_\_\_\_\_, podendo ser cancelado a qualquer tempo pela AUTORIZADORA em razão do mal uso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

3.1 Extingue-se a Autorização por:

- I. Advento do termo de Autorização;
- II. Cancelamento.

3.2 Terminado o prazo de Autorização, cessam os direitos e as obrigações entre as partes, não cabendo nenhuma indenização ou restituição, nem cobrança em juízo ou fora dele, ressalvando-se que, mesmo com o término do prazo da Autorização, a quitação do(a) Autorizado(a) para com a Autorizadora só será satisfeita se o(a) Autorizador(a) tiver cumprido com todas as obrigações previstas nesta Autorização.

**3.3 A Autorização será cancelada, unilateralmente e automaticamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e, sem que caiba ao Autorizado(a) direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:**

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- b) Mudança de atividade prevista para a autorização.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxx, matrícula nº xxxxxx. .

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que, porventura, surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas

testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Autorizador e Autorizado para os efeitos legais.

Fortaleza, de de 2017

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**AUTORIZADA**